

LEI N°. 498 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO
 Certifico que o presente, foi
 devidamente publicado no placar
 deste município.

Aracaju, 18/11/2019
 Secretária de Administração
 Maria Aparecida de Moraes Venâncio

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Lote	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	Fiesta Street, cor verde, ano/mod. 02/03 Renavam 792339533	Ford	Placa AKN 4112 Doação PR	Chassi 9BFBRZFH3B429936
02	Fusion, cor preta, ano/mod. 08/09 Renavam 135844622 Restrição Judicial.	Ford	Placa BAO 0084 Doação PR	Chassi 3FAHP08Z89R137191
03	Ambulância Partner Vida, cor branca, ano/mod. 05/06 Renavam 879144270	Peugeot	Placa NGH 7323	Chassi 8AE5BN6A96G514554
04	Ambulância Topic SL, cor branca, ano/mod. 12\13 Renavam 489694900	Jimbei	Placa ONA-2712	Chassi LSYHDAAB7DK033360
05	Ônibus MB/OF371, cor azul, ano/mod. 93/93 Renavam 611888246	MB	Placa GPT 0466 Doação SP	Chassi 9BM664188PC075944
06	Retro Escavadeira Caterpillar 416E	Cat		Serie CAT0416EEMFG06623

Art. 2º A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Art. 3º Fica estabelecido que o lote 06 Retroescavadeira Caterpillar, só será alienado no presente leilão, caso a administração já tenha recebido uma nova máquina para substituir.

J. B. Costa



Art. 4º O valor arrecadado no presente leilão, será revertido para aquisição de uma ambulância para atender as necessidades do Hospital Municipal.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Araçuaçu.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçuaçu, aos três dias do mês de junho de 2019 (03/06/2019).


JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal